



OF/PMV/SEMGOV/N°526/2019

Viana (ES), 06 de novembro de 2019.

Ao Exmo. Sr. **FABIO LUIZ DIAS**Presidente

Câmara Municipal de Viana

Assunto: Lei 3.058/2019

Encaminhamos para Vossa Excelência a **Lei nº 3.058/2019**, devidamente sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 07 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Governo

CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 3.058, de 06 de Novembro de 201

LEI Nº 3.058, de 06 de Novembro de 2019.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUERER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara como de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito municipal, o "Instituto Socioeducativo Mais Querer", associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, fundada em 2014, inscrita no CNPJ 20.026.000/0001/78, situada à Rua Aristides Carvalho, nº. 14, Bairro Vila Bethânia – Viana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

 II – modifique seu Estatuto ou sua denominação dentro de trinta (30) dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Município;

III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para os quais foi criada;

IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 06 de Novembro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeite Municipal de Viana